

EMENDA Nº - CCJ
(Ao Substitutivo à PEC nº 22-A, de 2000)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Substitutivo à PEC 22-A, de 2000:

“Art. 5º. O art. 198, §3º, inciso IV da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 198.**

§ 3º

IV - as normas para cálculo e apuração dos recursos mínimos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda à que foi sugerida pelo deputado Darcísio Perondi (PMDB/RS) e por outros parlamentares do PMDB da Câmara dos Deputados em relação ao financiamento do Sistema Único de Saúde. A proposta de emenda constitucional originalmente tratava de orçamento impositivo e pela nova redação trata também das novas regras para o financiamento da saúde.

A argumentação completa, inclusive com os gráficos que analisam o conjunto das propostas estão presentes na outra emenda de minha autoria e que altera os **§§ 9º e 10 do art. 166, inciso I do §2º e inciso I do §3º do art. 198 da Constituição Federal, constante do art. 1º do Substitutivo apresentado pelo Relator.**

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 2.013.

Senador PEDRO SIMON



SF/13970.01659-80